



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 3.070, de 1º de novembro de 2012.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DE SOBREAVISO, CRIADA PELA LEI 1169/09, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, **MAX JOEL RUSSI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar conduta administrativa quanto ao pagamento da Indenização de Sobreaviso, regulada pela Lei 1169/09;

CONSIDERANDO que a Lei 1169/09 prevê, expressamente, e de forma correta, que a indenização de sobreaviso não integra a base de cálculo das remunerações dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que era praxe da administração efetuar os pagamentos das férias e do décimo-terceiro, incluindo na base de cálculo as indenizações de sobreaviso;

DECRETA:

Art. 1º. A indenização de sobreaviso paga aos servidores, nos termos da Lei 1169/09 não servirá de base de cálculo para pagamento de férias, seu adicional de um terço e do décimo-terceiro.

Art. 2º. A Secretaria de Administração e Controle deverá providenciar a adequação do sistema operacional para evitar a incidência do valor como base de cálculo, quando do pagamento de férias, seu adicional de um terço e do décimo-terceiro.

Art. 3º. A Secretaria de Administração e Controle deverá efetuar a apuração dos valores pagos indevidamente, e, efetuar as competentes retenções, em folhas de pagamentos, até o limite mensal autorizado em Lei Municipal, respeitada a prescrição administrativa.



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 1º de novembro de 2012.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal